



# *Câmara Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista*

Rua Edgard Bonini, 510 - Centro - CEP: 19.960-000 - Fone/Fax: (14) 3476-1289/3476-1362  
E-mail: camaracnp@hotmail.com / camaracnp@cmcamposnovos.sp.gov.br  
www.cmcamposnovos.sp.gov.br - CNPJ: 02.420.132/0001-06

**ATO DO PRESIDENTE.....N.º 001/2.021.**

**“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LINO CÉZAR PEREIRA ROGÉRIO**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **ATO**:

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO**, o Plano São Paulo que toda região de Marília/SP, a qual fazemos parte, foi classificada, regredindo para a fase vermelha, fase de alerta máximo (com liberação apenas para serviços essenciais);

**CONSIDERANDO**, a recomendação administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, recebida pelo Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo a atividade legislativa;



# *Câmara Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista*

Rua Edgard Bonini, 510 - Centro - CEP: 19.960-000 - Fone/Fax: (14) 3476-1289/3476-1362  
E-mail: [camaracnp@hotmail.com](mailto:camaracnp@hotmail.com) / [camaracnp@cmcamposnovos.sp.gov.br](mailto:camaracnp@cmcamposnovos.sp.gov.br)  
[www.cmcamposnovos.sp.gov.br](http://www.cmcamposnovos.sp.gov.br) - CNPJ: 02.420.132/0001-06

**CONSIDERANDO**, que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação é suficiente para a redução significativa do potencial do contágio;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal n.º 1.321/2021, de 18 de janeiro de 2.021, do Poder Executivo Municipal (cf. doc. anexo).

## **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º)** – A partir do dia **19 de janeiro de 2.021**, as atividades administrativas dos servidores da Câmara Municipal serão realizadas apenas internamente pelo período de **15 (quinze) dias**.

**ARTIGO 2º)** – Ficam suspensas, nas dependências da Câmara Municipal, por igual período previsto no artigo 1º, todas as atividades com público externo que envolvam aglomeração de pessoas, com exceção das reuniões de comissões, sessões plenárias e reunião convocada pelo Presidente para questões internas.

**§ 1º** - Nos dias de sessão da Câmara Municipal ou de reunião de comissões permanente, somente terão acesso ao Plenário e salas de reuniões os vereadores, os servidores e os participantes convidados.

**§ 2º** - O Presidente da Câmara Municipal ou os Vereadores participantes de comissões poderão adotar critério de acesso diverso da constante deste artigo, para participantes por eles autorizados e devidamente justificados, às sessões ou às reuniões, caso em que obedecerão à recomendação do Ministério da Saúde que sugere o espaçamento de pessoas, evitando o contato direto, cabendo ao setor competente desta Casa de Leis, cuidar para demarcar as cadeiras do Plenário, de Salas de Reuniões e de outros locais internos, de tal forma a prevenir o risco de eventual contágio.

**§ 3º** - Ficam temporariamente suspensos a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que pode ser prestado por meio telefônico, através do fone (14) 3476-1362 ou (14) 3476-1289 ou meios eletrônicos, do sítio eletrônico [www.cmcamposnovos.sp.gov.br/](http://www.cmcamposnovos.sp.gov.br) ou [www.cmcamposnovos.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.cmcamposnovos.sp.gov.br/ouvidoria).

**§ 4º** - Ficam mantidos os prazos e atendimento a todo interessado em procedimento (s) em tramite nesta Casa de Leis.

**ARTIGO 3º)** – O Presidente da Câmara Municipal, poderá adotar outras providencias administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19, recomendando-se, desde já, que os servidores atentem para as medidas previstas pela OMS e demais órgãos sanitários, no tocante à prevenção e afastamento social necessário.



# *Câmara Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista*

Rua Edgard Bonini, 510 - Centro - CEP: 19.960-000 - Fone/Fax: (14) 3476-1289/3476-1362  
E-mail: [camaracnp@hotmail.com](mailto:camaracnp@hotmail.com) / [camaracnp@cmcamposnovos.sp.gov.br](mailto:camaracnp@cmcamposnovos.sp.gov.br)  
[www.cmcamposnovos.sp.gov.br](http://www.cmcamposnovos.sp.gov.br) - CNPJ: 02.420.132/0001-06

**ARTIGO 4º) – Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.**

Câmara Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, 18 de janeiro de 2.021

**LINO CÉZAR PEREIRA ROGÉRIO**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal, em 18 de janeiro de 2.021.

**BRUNO ANTONANGELO GASPERINI**  
Diretor Legislativo



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO ..... N.º. 1.321/2021.

## “ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL.”

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia do COVID-19, nos termos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** que por meio do Plano São Paulo toda a região de Marília, a qual fazemos parte, foi reclassificada, regredindo para a fase vermelha, fase de alerta máximo (fase de contaminação, com liberação apenas para serviços essenciais);

**CONSIDERANDO** a recomendação administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, recebida pelo Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 65.460, de 08/01/2021 e o Decreto Municipal nº 1.320/2021, de 15/01/2021.

### DECRETA :

**ARTIGO 1º)** – Fica suspenso o atendimento público, a partir do dia 19 de Janeiro de 2021, no Paço Municipal, “Nilson de Souza”, pelo período de 15 (quinze) dias.

**ARTIGO 2º)** – Os servidores públicos municipais lotado no Paço Municipal desenvolverão suas atividades internamente.

**ARTIGO 3º)** – Os prazos de vencimentos de impostos, taxas e outras contas municipais, bem como, prazos processuais e outros requerimentos, voltarão a contar-se após a retomada das atividades presenciais, para que os munícipes e demais usuários não sofram nenhum prejuízo.

**ARTIGO 4º)** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º)** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 18 de Janeiro de 2021.

  
FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.